



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO GP Nº 16/2017

LICITAÇÕES SUSPENSAS PELO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 07/06/2017

1) Processo: TC-009651.989.17-0.

Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Representante: Viação Atibaia São Paulo Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Autoridade Responsável: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito)

Assunto: Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 04/16, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia, objetivando a concessão onerosa dos serviços de transporte coletivo, urbano e rural de passageiros no Município, incluindo a mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção da frota e equipamentos, no âmbito do referido Município, bem como a implantação, emissão, comercialização e gerenciamento de passe escolar, vale transporte ou semelhantes, em suas formas eletrônicas atuais ou através de modernização que permita a minimização do custo para os usuários e atualidade dos serviços, o que poderá ser implementado no decorrer da execução do contrato.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

2) Processos: TC-009717.989.17-2, TC-009737.989.17-8 e TC-009788.989.17-6.

Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Representantes: Wagner Luiz de Aquino Gráfica - ME, Ricardo Fatore de Arruda e Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Autoridade Responsável: Isael Domingues (Prefeito)

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 58/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, que tem por objeto a aquisição de material de expediente e escolar para compor os kits escolares da rede municipal de ensino e para atender às unidades da Secretaria de Educação.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

3) Processo: TC-009683.989.17-2.

Relator: Conselheiro Renato Martins Costa.

Representante: Barretto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados.

Representada: Câmara Municipal de Guzolândia.

Autoridade Responsável: Messias de Brito Gondim (Vereador-Presidente).

Assunto: Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 01/17, certame processado pela Câmara Municipal de Guzolândia, destinada à contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica que disponha de um Advogado com notório conhecimento no ramo do Direito Administrativo e da Administração Pública para atendimento das matérias afetas à licitação pública, projetos de lei, processos judiciais e extrajudiciais de tal natureza e às questões administrativas da Câmara Municipal de Guzolândia.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

4) Processo: TC-009679.989.17-8.

Relator: Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Representante: Análisis Laboratório Sociedade Simples LTDA - EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representado: Prefeitura Municipal de Registro.

Autoridade Responsável: Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 44/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Registro, tendo por objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada na área de saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e citológico cérvico vaginal, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da planilha de orçamento, que integra o edital como anexo I.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

5) Processo: TC-009780.989.17-4

Relator: Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Representante: Roberto Cezar Moreira.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Autoridade Responsável: Luiz Antônio Hussne Cavani (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 21/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Itapeva, visando o fornecimento de medicamentos do catálogo ABCFARMA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

São Paulo, 07 de junho de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

